



RESOLUÇÃO nº 007/ 2015

Dispõe sobre a realização de transporte público dos eleitores para o dia das Eleições do Conselho Tutelar de Santiago do Sul-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 725/2014 de 02 de junho de 2014, que institui a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Santiago do Sul e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Será disponibilizado transporte público para os eleitores residentes no interior do município no dia 04 de outubro de 2015 com objetivo de garantir a todos o direito ao voto.

Art. 2º O transporte será realizado em todas as comunidades do interior do município em dois momentos, um pela manhã e outro pela tarde, saindo do centro da cidade às 08h00 e às 13h00, respectivamente, e retornando imediatamente após os eleitores do respectivo veículo terem efetivado seu voto.

Art. 3º Os itinerários de transporte para o dia da Eleição seguem da seguinte forma:

Saída do centro de Santiago do Sul às **08h00** e às **13h00**, passando pela **Linha Santa Rosa** (Pavilhão da Comunidade), logo após **Linha Caçador** (Ponto de ônibus), seguindo para **Linha Bresolin** (Estrada Geral) e, na sequência **Linha Barra do Leão** (Estrada Geral), retornando com os eleitores até o local de votação.

Saída do centro de Santiago do Sul às **08h00** e às **13h00**, passando pela **Linha Madóglgio** (Estrada Geral), seguindo para **Linha Progresso** (Estrada Geral), na sequência **Linha Molossi** (Estrada Geral), retornando com os eleitores até o local de votação.

Saída do centro de Santiago do Sul às **08h00** e às **13h00**, passando pela **Linha Stefanés** (Estrada Geral) e retornando ao local de votação.

Saída do centro de Santiago do Sul às **08h00** e às **13h00**, passando pela **Linha Picoli** (Estrada Geral), seguindo para a Travessa para **Linha Madóglgio** (Estrada Geral) e retornando ao local de votação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santiago do Sul – SC, 16 de setembro de 2015.

Gabriel Kichel
Presidente CMDCA